Formulários

# : Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão

Demonstrativo orçamentario	ão		Participe	Serviços	Legislação	Canais
Auditoria		Relatório Anual 2013			I Contato <i>[</i>	~ A~A^A^@
Análise e considerações gerais	10			Página inicia		
Apreciação do Relatório de Gestão	19			Perfil: GESTOR Município: ARARUAMA / RJ		OR (J)
Status do SARGSUS	Gestão					RJ SAIR

SargSUS Quadrimestral Página Inicial / APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Olá MARY LANE CRUZ MADUREIRA.

Seja bem-vindo(a) ao Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão

Relatório Quadrimestral (LC 141/12)	1º QUA	2º QUA	3° QUA
Enviado para o Conselho de Saúde em			
Enviado para Câmara de Vereadores em			
	Relatório Anual de Gesta	ão (informações do Gestor)	
Deseja enviar ao Conselho de Saúde para apreciação?	Sim Não		
Enviado ao Conselho de Saúde para apreciação em	14/04/2014 09:26:10	Reenviado ao Conselho de Saúde para reapreciação em	
Enviado ao Tribunal de Contas a que está ju	ırisdicionado em		
Enviado à Casa Legislativa em			
	Relatório Anual de Gestão (in	nformações Conselho de Saúde)	
Data de recebimento do RAG pelo CS	14/04/2014 09:26:10		
Apreciado pelo Conselho em	25/02/2016 13:06:52	Reapreciado pelo Conselho em	
Parecer do Conselho de Saúde		RESOLUÇÃO N° 70 DE 11 DE JUNHO DE 201	15.

# RESOLUÇÃO Nº 70 DE 11 DE JUNHO DE 2015, QUE SE REFERE AO RAG/2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de Junho de 2015 às 18:00 horas na sala deste órgão, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal n° 8.142 de 24 de Dezembro de 1990, Lei Federal 141 de 2012; pela Lei Municipal n° 813 de 25 de Novembro de 1994 e Lei Municipal n° 1.085 de 08 de Junho de 2001. Levando em consideração que no exercício de 2013 repetiu-se a situação descrita no ano anterior em que foram solicitadas informações que não foram respondidas e,

- 1 Considerando o não atendimento das solicitações feitas por este conselho, a SESAU para a conclusão do parecer deste CMS.
- 2 Considerando o descumprimento da Lei complementar nº141/2012, Art.36, que diz: "O gestor do SUS, em cada ente da federação elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual contará, no mínimo, as seguintes informações'
  - I Montantes e fontes dos recursos aplicados no período;
  - II- Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
  - III- Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação;
  - § 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro em audiência publica na casa legislativa do respectivo ente da federação o relatório que trata o Caput", e,

# Considerando:

O não cumprimento por parte do gestor, de responder os inúmeros ofícios enviados, por este CMS, solicitando quantitativo de trabalhador da saúde como sua lotação, vencimentos e função de janeiro a dezembro de 2013, sendo este mês a mês:

O não cumprimento por parte do gestor, de responder aos ofícios enviados, pelo CMS, solicitando a prestação de contas dos recursos recebidos por programas e recursos próprios aplicados na saúde;

O não cumprimento pelo gestor do Art. 36, § 2º da lei, nº 141/2012 (§ 2º - Os entes da federação, deverão encaminhar a programação anual do plano de saúde ( PAS ) ao respectivo conselho de saúde para aprovação, antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias, do exercício correspondente a qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso publico), e do Art. 36 da lei federal 8080/1990

O não cumprimento pelo gestor da resolução do CNS nº 459/2012, conforme dispõe o parágrafo quarto do artigo 36 da lei complementar nº 141/2012;

O não cumprimento pelo gestor da resolução CNS nº 453, 4ª diretriz: "As 3 esferas de governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do conselho de saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria executiva, com a necessária infra estrutura e apoio técnico", e

Considerando a importância da Análise e Aprovação do Relatório de Gestão exercício 2013 por este órgão,

O Plenário do CMS/AR resolve:

1 – A REPROVAÇÃO do RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2013, pela SESAU não ter cumprido os itens citados acima.

#### RESOLUÇÃO Nº 71 DE 11 DE JUNHO DE 2015, QUE SE REFERE À PRESTAÇÃO DE CONTAS/2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de Junho de 2015 às 18:00 horas na sala deste órgão, levando em consideração que no exercício de 2013 repetiu-se a situação descrita no ano anterior em que foram solicitadas informações a **SESAU** que não foram respondidas e,

# Considerando:

O não cumprimento por parte do gestor da SESAU das DETERMINAÇÕES: 1ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª das RECOMENDAÇÕES: 1ª, 2ª e 3ª da Resolução deste CMS/AR de nº 20 de 23/07/2012.

# O Plenário do CMS/AR resolve:

1 – A REPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2013.

Horário de Brasília		
	Anexar Documentos	
Tipo de Documento	Outro Documento Resolução Parecer	
Anexar Documentos	Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado	
		ANEXAR ARQUIVO
	Apreciação	
Status da Apreciação	não aprovado 🔻	
Resolução de Apreciação	N° 70 Data 11/06/2015	
Última gravação dos dados no sistema	a: 25/02/2016 13:12:55	IMPRIMIR <b>GRAVAR</b>

SARGSUS - Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão SGEP - Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa